



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA

LIDO

EM: ___ / ___ / ___

1º SECRETÁRIO

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
 PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PROCESSO Nº 1625/2022**

SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES ACERCA DO SÍTIO ELETRÔNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SOBRE RECURSOS RECEBIDOS E GASTOS COM A TRAGÉDIA DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, DENOMINADO "PETRÓPOLIS TRANSPARÊNCIA".

A Comissão Especial de Transparência, infra-assinada, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicita ao Executivo Municipal informações acerca do sítio eletrônico de prestação de contas sobre recursos recebidos e gastos com a tragédia de 15 de fevereiro de 2022 no município de Petrópolis, denominado "*Petrópolis Transparência*".

1. Quem é o servidor responsável pela administração do sítio eletrônico de prestação de contas ?
2. Quem é o servidor responsável pela atualização do sítio eletrônico de prestação de contas ?
3. Qual é a periodicidade de atualização das informações constantes no site ?
4. Qual é o motivo da ausência de qualquer atualização no site desde o dia 04 de março de 2022 ás 10h ?
5. Requer, especificamente, as datas e horários das atualizações realizadas no site de transparência até a presente data, constando ainda a assinatura digital de quem realizou cada uma delas.
6. Qual é o motivo de, até este momento, não haver qualquer atualização no tocante aos gastos já realizados ?

JUSTIFICATIVA

A atividade do Vereador contempla não só a função legislativa, mas também o exercício da fiscalização e do controle externo sobre a legalidade e sobre a adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo, tal como previsto pelo Art. 31, §1º da CRFB/88, Art. 67 e 78, XIV da LOM.

Situações de excepcionalidade institucional devem ser tratadas como tais, uma vez que relativizam os instrumentos de controle, transparência, segurança jurídica e previsibilidade

Data do documento: 22/03/2022 - 16:33:42

Data do Processo: 22/03/2022 - 17:18:0

Processo: 1625/202

quanto à atuação do Poder Público. É especialmente preocupante a possibilidade de dispensa de licitação, tal como previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, VIII, demandando especial atenção e correta fiscalização daqueles competentes pelo Poder Fiscalizatório.

Desse modo, o Poder Legislativo, ciente de seu ônus constitucional fiscalizatório, vem requerer os documentos supramencionados, a fim de demonstrar à população petropolitana o fiel cumprimento de seu papel fiscalizatório.

As informações deverão ser prestadas no prazo máximo de vinte dias, por força do Art. 78, XIV da LOM c/c Art. 11, §1º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.517/2011).

Sala das Sessões, 22 de Março de 2022

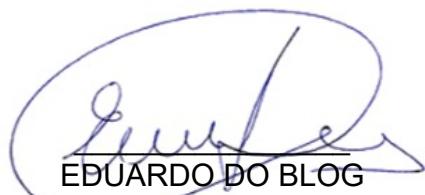
OCTAVIO S. C. DE PAIVA

OCTAVIO SAMPAIO
Presidente

RONALDO RAMOS
Vogal

Mauro Peralta
DR. MAURO PERALTA
Vogal

JUNIOR PAIXÃO
Vogal


EDUARDO DO BLOG
Relator Geral